



**PRIMEIRO
MINISTRO**

IX Governo Constitucional

Grupo de Trabalho para a Reforma do Setor da Justiça

Gabinete
Primeiro-Ministro

ANÚNCIO PÚBLICO

(Programa de bolsas de estudo para o setor da justiça)

Encontra-se aberto concurso público para a atribuição de bolsas de estudo para o setor da justiça destinadas à obtenção dos graus académicos de mestre e doutor em Ciências Jurídicas, em instituições de ensino superior portuguesas, nos termos da alínea a) do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2024, de 17 de abril, que aprova o regime especial de bolsas de estudo para o setor da justiça.

1. FINALIDADES:

Contribuir para o reforço da capacidade institucional da Universidade Nacional Timor-Lorosa'e, mediante a formação de recursos humanos altamente qualificados, comprometidos com o ingresso e o exercício de funções na carreira docente.

2. VAGAS:

- a) 5 vagas para mestrados;
- b) 4 vagas para doutoramentos.

3. DURAÇÃO:

- a) A duração da bolsa de estudo para a obtenção do grau de mestre é, em regra, anual, renovável pelo número de anos de duração do mestrado;
- b) A duração da bolsa de estudo para a obtenção do grau de doutor é, em regra, anual, renovável pelo número de anos de duração do doutoramento.

4. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

4.1 Bolsas para o grau de Mestrado

As bolsas de estudo para a obtenção do grau de mestre destinam-se a candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

ky

Palácio do Governo
Avenida Marginal
Dili, Timor-Leste



**PRIMEIRO
MINISTRO**
IX Governo Constitucional

Grupo de Trabalho para a Reforma do Setor da Justiça

Gabinete
Primeiro-Ministro

- a) Sejam candidatos que se comprometam a exercer funções docentes na Universidade Nacional Timor-Lorosa`e (UNTL);
- b) Sejam titulares do grau de licenciatura em Direito e tenham sido formalmente admitidos a um curso de mestrado em instituições de ensino superior de Portugal;
- c) Tenham idade inferior a 35 anos à data da candidatura.

4.2 Bolsas para o grau de Doutoramento

As bolsas de estudo para a obtenção do grau de doutor destinam-se a candidatos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Sejam candidatos que se comprometam a exercer funções docentes na Universidade Nacional Timor-Lorosa`e (UNTL);
- b) Sejam titulares do grau de mestre em Direito e tenham sido formalmente admitidos a um curso de doutoramento em instituições de ensino superior de Portugal;
- c) Tenham idade inferior a 40 anos à data da candidatura.

5. CONDIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA

A seleção do candidato pelo júri do concurso não confere, por si só, direito à atribuição da bolsa, ficando esta expressamente dependente da admissão efetiva do candidato ao respetivo curso de mestrado ou de doutoramento numa das instituições de ensino superior referidas no ponto 6.1 do presente anúncio.

6. MESTRADOS E DOUTORAMENTOS ELEGÍVEIS

6.1 Para efeitos do presente concurso, apenas são elegíveis cursos de mestrado e doutoramento na área do Direito ministrados pelas seguintes instituições de ensino superior portuguesas:

- Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- Faculdade de Direito da Universidade do Porto;
- Escola de Direito da Universidade do Minho;
- Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa.

HG

Palácio do Governo
Avenida Marginal
Dili, Timor-Leste



PRIMEIRO MINISTRO

IX Governo Constitucional

Grupo de Trabalho para a Reforma do Setor da Justiça

Gabinete
Primeiro-Ministro

6.2 Cursos de Mestrado elegíveis

São elegíveis, nomeadamente, os seguintes cursos de mestrado, ou outros de denominação equivalente:

- Mestrado em Direito, com especialização ou área de aprofundamento em:

- i. Direito Civil;
- ii. Direito Penal;
- iii. Direito Administrativo;
- iv. Direito Constitucional;
- v. Direito Comercial;
- vi. Direito do Trabalho;
- vii. Direito Internacional Público.

6.3 Cursos de Doutoramento elegíveis

São elegíveis, nomeadamente, os seguintes cursos de doutoramento, ou outros de denominação equivalente:

- Doutoramento em Direito, nas áreas ou especialidades de:

- a) Direito Civil;
- b) Direito Penal;
- c) Direito Administrativo;
- d) Direito Constitucional;
- e) Direito Comercial;
- f) Direito do Trabalho;
- g) Direito Internacional Público.

7. MODO DE INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA:

As candidaturas devem, obrigatoriamente, ser formalizadas através de requerimento redigido em português, o qual deve ser dirigido à Coordenadora do Grupo de Trabalho para a Reforma do Setor da Justiça, Dra. Lúcia Lobato, e ser entregue no Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), acompanhado dos seguintes documentos:

44

Palácio do Governo
Avenida Marginal
Dili, Timor-Leste



PRIMEIRO MINISTRO

IX Governo Constitucional

Grupo de Trabalho para a Reforma do Setor da Justiça

Gabinete
Primeiro-Ministro

- a) Comprovativo de admissão ou, quando aplicável, comprovativo de candidatura ao curso de mestrado ou de doutoramento numa das instituições de ensino superior referidas no ponto 6.1 do presente anúncio, devendo a admissão efetiva ser comprovada até à atribuição definitiva da bolsa;
- b) Diploma de licenciatura ¹;
- c) Diploma de mestrado (para os candidatos aos doutoramentos) ²;
- d) Fotocópias autenticadas, pelos serviços competentes da Direção-Geral dos Serviços de Registo e Notariado do Ministério da Justiça, do bilhete de identidade e passaporte³;
- e) *Curriculum Vitae*;
- f) Atestado médico e boletim de vacinas;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, do candidato, atestando a veracidade das informações prestadas e dos documentos entregues, bem como de não violação do regime de dedicação exclusiva, caso venha a ser beneficiário do programa, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 20/2024, de 17 de abril, que aprova o regime especial de bolsas de estudo para o setor da justiça.

8. PRAZOS (ANO DE 2026):

- a) Anúncio público – 15 de junho;
- b) Receção das candidaturas – 16 de junho a 16 de julho;
- c) Seleção e avaliação das candidaturas – 17 a 20 de julho;
- d) Publicação da lista dos candidatos admitidos e não admitidos – 22 de julho;

¹ **Licenciaturas obtidas em Timor-Leste** - o documento/diploma deve ser legalizado pelo Ministério da Educação e autenticado pelos serviços competentes da Direção-Geral dos Serviços de Registo e Notariado do Ministério da Justiça;

² **Mestrados obtidos em Timor-Leste** - o documento/diploma deve ser legalizado pelo Ministério da Educação e autenticado pelos serviços competentes da Direção-Geral dos Serviços de Registo e Notariado do Ministério da Justiça;

³ A fotocópia autenticada do passaporte pode ser entregue em data posterior à publicação dos resultados (candidatos admitidos) e antes da assinatura do contrato.

Palácio do Governo
Avenida Marginal
Dili, Timor-Leste



**PRIMEIRO
MINISTRO**
IX Governo Constitucional

Grupo de Trabalho para a Reforma do Setor da Justiça

Gabinete
Primeiro-Ministro

- e) Realização das entrevistas – 23 a 31 de julho;
- f) Publicação dos resultados provisórios – 3 de agosto;
- g) Notificação dos candidatos admitidos – 6 e 7 de agosto.
- h) Publicação da lista definitiva – 31 de agosto.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

- a) Os candidatos serão avaliados numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:
 - i. 50 %, Domínio das línguas portuguesa e inglesa;
 - ii. 50 %, Avaliação curricular.
- b) O domínio das línguas portuguesa e inglesa é aferido através da entrevista prevista no calendário do concurso;
- c) Não serão elegíveis para a atribuição de bolsa, os candidatos cuja avaliação do júri do concurso tenha uma classificação final inferior a 80 pontos;
- d) Em caso de igualdade de classificação final, constitui critério de desempate a melhor classificação obtida na avaliação do domínio das línguas portuguesa e inglesa, subsistindo o empate, a melhor avaliação curricular.

10. FORMA DE PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da avaliação serão publicados nos editais do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, em Díli, e enviados para o endereço eletrónico dos candidatos (*email*), através de lista ordenada por nota final obtida.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O concurso rege-se pelo presente anúncio público, pelo Decreto-Lei n.º 20/2024, de 17 de abril, que aprova o regime especial de bolsas de estudo para o setor da justiça, pelo Decreto-Lei n.º 18/2024, de 22 de março, bem como pela demais legislação nacional aplicável.

44

Palácio do Governo
Avenida Marginal
Díli, Timor-Leste



**PRIMEIRO
MINISTRO**
IX Governo Constitucional

Grupo de Trabalho para a Reforma do Setor da Justiça

Gabinete
Primeiro-Ministro

Díli, 15 de junho de 2026

A Coordenadora,

Lúcia Lobato